

EXTRATO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2016 - SMS/ISGH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P114941/2022

Natureza do Ato:

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2016 - SMS/ISGH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 05.268.526/0001-70.

Fundamentação

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH possui como fundamento os pareceres, justificativas técnicas e o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo (SPU) nº. P114941/2022; os preceitos do direito público; a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (no que couber); a Lei Municipal nº. 8.704, de 13 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008; bem como outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH; a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, referente aos itens 21 e 27, bem como inclusão do item 34; a inclusão do parágrafo terceiro à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e; a alteração do caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO; todos nos termos e condições previstos nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição.

Plano Operacional

Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste Termo de Aditamento e o integra para todos os fins, independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS (I a IV) a seguir identificados:

- ANEXO I – Descrição dos Serviços;
- ANEXO II – Sistemática de Avaliação;
- ANEXO III – Sistemática de Pagamento e;
- ANEXO IV – Programa de Trabalho.

Prazo de Vigência e Execução

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de maio de 2022, cujo término dar-se-á em 05 de novembro de 2022, podendo ser rescindido de forma integral ou parcial, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Parágrafo Único: O Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH será automaticamente rescindido, se novo Contrato de Gestão for assinado com idêntico objeto, oriundo do procedimento de Chamada Pública (Processo Administrativo SPU nº. P367443/2021) que têm por objeto a realização de novas contratações de Organizações Sociais de Saúde - OSS para gerir e operacionalizar as ações, atividades e serviços nas 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h que estão sob responsabilidade do Município de Fortaleza.

Das Obrigações e Responsabilidades do Contratado

Através do presente, alteram-se os itens 21 e 27, ambos da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO, e acrescenta-se o item 34, conforme os textos a seguir:

(...)

21. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do CONTRATADO e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

(...)

27. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração e disponibilizá-los, sempre que solicitado, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

(...)

34. O CONTRATADO deverá manter conta bancária específica para a guarda de

recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento decorrentes de Férias e 13º salário incidentes sobre folha da pagamento, além de todas as verbas rescisórias, tais como: saldo de salário, multas, FGTS, aviso prévio e demais gastos relativos às despesas rescisórias.

Da Prestação de Contas

Em razão deste Termo Aditivo acrescenta-se o Parágrafo Terceiro à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS nos seguintes termos:

(...)

Parágrafo Terceiro – Caberá ao CONTRATADO encaminhar à CONTRATANTE as Prestações de Contas Financeiras: mensal até o dia 10 do mês subsequente à execução dos recursos utilizados e anual até 60 (sessenta) dias após o término do respectivo exercício.

Da Modificação

O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO passa a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, o presente instrumento poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo ou por meio de Apostila, desde que tal interesse seja previamente manifestado por escrito, em tempo hábil para tramitação, sujeitando-se a todos os ditames normativos aos quais se submete.

Recursos Financeiros

Mediante este Termo de Aditamento, a importância global é estimada no valor de até R\$ 33.387.393,63 (trinta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), a serem repassadas durante o prazo de vigência e execução previsto na Cláusula Quarta acima, nos termos e prazos previstos no ANEXO IV - Programa de Trabalho do Plano Operacional que compõe como ANEXO o presente instrumento.

Parágrafo Único – O valor acima estimado para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH será repassado em estrita observância às especificações consolidadas no Plano Operacional anexo ao presente instrumento, ao parecer técnico emitido pela Coordenadoria dos Contratos de Gestão - COGES/SMS e demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo (SPU) nº. P114941/2022.

Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros previstos para custeio do pactuado através do presente instrumento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.500.1002.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.600.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.621.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento.

Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2022.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS;
FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número MLXQ4YQB

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1348442 e código MLXQ4YQB

ASSINADO POR:

Assinado por: CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO:64079040300 em 06/05/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/ 2016 - SMS/ISGH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P114941/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2016 - SMS/ISGH PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS DOS BAIROS CRISTO REDENTOR, ITAPERI E JANGURUSSU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.965.262/0004-82, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, com sede à Rua Barão do Rio Branco 910 - Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Dra. **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 96002155111 e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.268.526/0001-70, qualificada como Organização Social através do Decreto Municipal nº. 13.155 de 14 de maio de 2013 e sede nesta Capital, à Rua Socorro Gomes 190 - Guajiru, CEP: 60843-070, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade Profissional nº. 5270541-1 - CRM/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 029.392.567-48, residente e domiciliado à Rua Carlos Vasconcelos 1.090, Apto. 202 - Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60115-171, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH possui como fundamento os pareceres, justificativas técnicas e o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo (SPU) nº. P114941/2022; os preceitos do direito público; a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (no que couber); a Lei Municipal nº. 8.704, de 13 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008; bem como outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH; a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, referente aos itens 21 e 27, bem como inclusão do item 34; a inclusão do parágrafo terceiro à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e; a alteração do *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO; todos nos termos e condições previstos nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO OPERACIONAL

Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste Termo de Aditamento e o integra para todos os fins, independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS (I a IV) a seguir identificados:

ANEXO I – Descrição dos Serviços;

ANEXO II – Sistemática de Avaliação;

ANEXO III – Sistemática de Pagamento e;

ANEXO IV – Programa de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH, por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **05 de maio de 2022**, cujo término dar-se-á em **05 de novembro de 2022**, podendo ser rescindido de forma integral ou parcial, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Parágrafo Único: O Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH será automaticamente rescindido, se novo Contrato de Gestão for assinado com idêntico objeto, oriundo do procedimento de Chamada Pública (Processo Administrativo SPU nº. P367443/2021) que têm por objeto a realização de novas contratações de Organizações Sociais de Saúde - OSS para gerir e operacionalizar as ações, atividades e serviços nas 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h que estão sob responsabilidade do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Através do presente, alteram-se os itens 21 e 27, ambos da **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**, e acrescenta-se o item 34, conforme os textos a seguir:

(...)

21. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do CONTRATADO e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

(...)

27. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração e disponibilizá-los, sempre que solicitado, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

(...)

34. O CONTRATADO deverá manter conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento decorrentes de Férias e 13º salário incidentes sobre folha da pagamento, além de todas as verbas rescisórias, tais como: saldo de salário, multas, FGTS, aviso prévio e demais gastos relativos às despesas rescisórias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em razão deste Termo Aditivo acrescenta-se o Parágrafo Terceiro à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS nos seguintes termos:

(...)

Parágrafo Terceiro – Caberá ao CONTRATADO encaminhar à CONTRATANTE as Prestações de Contas Financeiras: mensal até o dia 10 do mês subsequente à execução dos recursos utilizados e anual até 60 (sessenta) dias após o término do respectivo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO

O *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO passa a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, o presente instrumento poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo ou por meio de Apostila, desde que tal interesse seja previamente manifestado por escrito, em tempo hábil para tramitação, sujeitando-se a todos os ditames normativos aos quais se submete.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Mediante este Termo de Aditamento, a importância global é estimada no valor de até **R\$ 33.387.393,63 (trinta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**, a serem repassadas durante o prazo de vigência e execução previsto na Cláusula Quarta acima, nos termos e prazos previstos no ANEXO IV - Programa de Trabalho do Plano Operacional que compõe como ANEXO o presente instrumento.

Parágrafo Único – O valor acima estimado para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH será repassado em estrita observância às especificações consolidadas no Plano Operacional anexo ao presente

Saúde

instrumento, ao parecer técnico emitido pela Coordenadoria dos Contratos de Gestão - COGES/SMS e demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo (SPU) n°. P114941/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros previstos para custeio do pactuado através do presente instrumento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **33.50.85**, Fonte **0.1.500.1002.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **33.50.85**, Fonte **0.1.600.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **33.50.85**, Fonte **0.1.621.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão n°. 001/2016 - SMS/ISGH e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento.

E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para os efeitos legais.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2022.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE

FLAVIO CLEMENTE Assinado de forma digital
por FLAVIO CLEMENTE
DEULEFEU:029392
56748 DEULEFEU:02939256748
Dados: 2022.05.05 17:43:21
-03'00'

FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH
CONTRATADA

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UYDHOFGG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1347965 e código UYDHOFGG

ASSINADO POR:

FLAVIO CLEMENTE DEULEFEU:02939256748 em 05/05/2022

ANA ESTELA FERNANDES LEITE:22863648349 em 05/05/2022